



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 44, de 06 de outubro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008238/2021-17 e o que ficou decidido em sua 311ª reunião, realizada em 06 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução CEPE nº 25, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

1) .....

2) .....

3) modificar o nome do curso para "Especialização em Engenharia Mineral". (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**07/10/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 08/10/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0610043** e o código CRC **0DF7C6D2**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 45, de 06 de outubro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016344/2021-66 e o que ficou decidido em sua 311ª reunião, realizada em 06 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Consolidado de 2020 dos Grupos PET da UNIFAL-MG, elaborado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**07/10/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 08/10/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0610098** e o código CRC **7367ED6F**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 46, de 13 de outubro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016519/2021-35 e o que ficou decidido em sua 312ª reunião, realizada em 13 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 8º da Resolução CEPE nº 6, de 19 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para fins de integralização de curso ficarão excluídos da contagem do tempo máximo para integralização os semestres de 2020/1, 2021/1 e 2021/2, ficando os demais semestres letivos a critério do colegiado de cada curso.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**13/10/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 14/10/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0612174** e o código CRC **9B14A562**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução CEPE nº 47, de 13 de outubro de 2021

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012466/2020-01 e o que ficou decidido em sua 312ª reunião, realizada em 13 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 10 da Resolução CEPE nº 13, de 9 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os cursos de graduação da UNIFAL-MG terão até 18 de dezembro de 2022, conforme estabelecido pela Resolução CNE-CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, para aprovar as alterações/adequações necessárias nos seus Projetos Pedagógicos de Curso, com vistas à introdução de, no mínimo, 10% de sua carga horária total em Projetos e/ou Programas de Extensão, para implementação com as turmas ingressantes a partir do primeiro semestre de 2023.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**UNIFAL-MG**

**29/10/2021**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 03/11/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0612202** e o código CRC **F7AAA16E**.